



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC				
2 - Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo para uso dos servidores da Câmara de Vereadores e Câmara Mirim, com a logomarca do Poder Legislativo Municipal.				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Projeto Atividade
01	Camisa gola polo em tecido piquet inglês, cor azul-marinho, manga curta com bordado da logo da Câmara Mirim na frente do lado esquerdo, brasão do legislativo na manga direita e o nome individual na frente do lado direito, nos tamanhos PP, P, M	11	R\$ 63,00	R\$ 693,00	1500 0000 5000
Total Geral		R\$ 693,00			
3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.		O valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) refere-se a proposta mais vantajosa que a Câmara de Vereadores obteve com relação a 03 orçamentos apresentados por empresas distintas.			
4 - Dotação Orçamentária					
Recurso Ordinário				Despesa/Ano	
1500 0000 5000				3.3.90.30.23.00.00.00/2025	
5 - Vigência	A presente contratação terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando a sua vigência em 30/07 a 30/11/2025.				
6 - Justificativa	A contratação da empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo, justifica-se por ser uma atividade distinta daquela que a Câmara é outorgada. O uso da camisa personalizada tem o objetivo de padronizar a vestimenta dos servidores e integrantes do Programa Câmara Mirim, com seu uso habitual e também em eventos oficiais do Legislativo Municipal. A forma de contratação da empresa para a prestação do serviço, dá-se pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

7 – Requisitos da contratação	A empresa contratada deverá apresentar: • Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; • Certidão de Cadastro de Empresas Punidas – CNEP; • Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas do Município, Estado e União; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Declarar não haver impedimentos para contratar com a Administração Pública; • CNPJ; • Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho; • Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; • Certidão de Regularidade com o FGTS; • Contrato Social.
8.1 – Prazo	8.1.1 A entrega das camisas modelo gola polo deverá ser efetuada de forma imediata conforme Item “5 – vigência” deste Termo de Referência. 8.1.1.1 O prazo previsto para a contratação da empresa poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO
8.2 – Local	8.2.1 O local para a entrega das passagens está descrita no Item “2 – Descrição de Objeto” deste Termo de Referência.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Pretende-se, com o presente processo, assegurar a total transparência nos orçamentos apresentados por distintas empresas e contratar aquela que apresentar o melhor valor global dos itens, além de padronizar a vestimenta dos servidores da Câmara e dos integrantes do Programa Câmara Mirim.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 A solicitação das camisas modelo gola polo será feito através de Dispensa de Processo Licitatório.
9.2 - Condições de Recebimento	9.2.1 As camisas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.
10 – Do Pagamento	
10.1 - Condições de Pagamento	10.1.1 Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa; 10.1.2 O pagamento será efetuado no prazo estipulado, ou seja, até o dia 10(dez) de cada mês.
11 – Das Obrigações	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

11.1 - Obrigações da Contratada	• Agir de modo idôneo. • Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato; • Prestar atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva caso algum dos itens apresentar erro de costura; • Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Câmara.	
11.2 - Obrigações da Contratante	• Entregar as camisas conforme orçamento apresentado; • Entregar as camisas em local previamente estipulado pela Contratante; • Responder a Contratante sempre que houver dúvidas sobre a confecção dos itens.	
13 - Gestor e Fiscal do Contrato		
13.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
13.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
14 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 30 de julho de 2025.

Daniela Brites de Oliveira
Analista Administrativo
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Marilucia Preuss
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC
Ordenador da Despesa